PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA SOBRE O RECURSO DO CANDIDATO DE CPF No. 228.873.558-99 – EDITAL No. 015/2018 – Professor Efetivo

Em resposta ao exposto pelo candidato que solicitou reavaliação nas provas do Projeto de Pesquisa e da Prova Didática do concurso para professor efetivo no DCI/UFS, Edital No. 15/201/CONSU, a presidente da banca examinadora Prof. Drª. Telma de Carvalho, apresenta os argumentos para a manutenção dos resultados obtidos, conforme entendimentos da banca examinadora, explicitados abaixo:

Em relação ao componente avaliativo **Projeto de Pesquisa**, destaca-se que os itens avaliados foram aqueles explicitados na Resolução 38/2018/CONSU - "Aprova alterações nas Normas que regulamentam os Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento das categorias funcionais da carreira do Magistério Federal", no Anexo III – Formulário de avaliação para prova de projeto de pesquisa, discriminados no Art. 31 da referida resolução e já mencionados no recurso do candidato.

A Comissão Examinadora reafirma a pontuação obtida pelo candidato, uma vez que, embora o candidato alegue que esta não condiz com a pontuação recebida, foi a pontuação deliberada pela Comissão Examinadora. O projeto de pesquisa na Área Biblioteca Digital (Library Without Walls) conjugada aos arquivos de acesso aberto: produtos e serviços, do projeto intitulado "Construção e avaliação de um sistema de biblioteca digital no apoio ao ensino à distância" apresentou um procedimento para elaboração, construção e validação de uma biblioteca digital para cursos de EaD na UFS restringindo-se aos aspectos conceituais, metodológicos e de planejamento para sua elaboração, deixando de apresentar a pesquisa propriamente dita que seria realizada neste projeto junto aos alunos de graduação do Curso de Biblioteconomia e Documentação da UFS. A proposta foi considerada técnica e não de caráter de pesquisa. Desta forma, mantém-se as pontuações da banca examinadora.

Em relação ao componente avaliativo da **Prova Didática** destaca-se que os itens avaliados foram aqueles explicitados na Resolução 38/2018/CONSU - "Aprova alterações nas Normas que regulamentam os Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento das categorias funcionais da carreira do Magistério Federal", no

Anexo II – Formulário de avaliação para prova didática, discriminados no Art. 25 Inciso 2 da referida resolução e já mencionados no recurso do candidato.

A Comissão Examinadora reafirma a pontuação obtida pelo candidato, uma vez que, dentro da expertise de cada avaliador que compõe a comissão examinadora, considerou-se que a aula do ponto sorteado "Motores de Busca de informação na Word Wide Web (WWW)" não articulou satisfatoriamente a teoria à prática docente para estudantes do Curso de Graduação e Biblioteconomia da UFS. Considerando os esclarecimentos expostos, mantém-se as pontuações da banca examinadora.

Com base no exposto pela banca examinadora, composta de pessoas idôneas e aptas a serem avaliadores deste processo de concurso público para magistério superior, do Edital N° 015/2018 UFS, área do conhecimento: Ciência da Informação, indeferimos a solicitação do candidato.

São Cristóvão, 03 de maio de 2019

TELMA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

Profª Drª Telma de Carvalho
DCI/CCSA/UFS
Matr. Siape Nº 2939765